

## ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201903781	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	FACULDADE DE TECNOLOGIA CURITIBA	ESCOLA TECNOLOGICA DE CURITIBA LTDA - EPP	RUA ITACOLOMI, 450, CAMPUS - SEDE - PORTÃO, PORTÃO, CURITIBA/PR
2	201824001	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DOCKTOR	UNIDOCKTOR - UNIAO ACADEMICA DE EDUCACAO E CULTURA DOCKTOR LTDA - ME	RUA RUA CORONEL DOMICIANO, 121, CENTRO, MURIAÉ/MG
3	201903760	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE RICARDO	E.E.S.R.G.- EMPRESA DE ENSINO SUPERIOR REUNIDAS GUARULHOS LTDA	AVENIDA SALGADO FILHO, 3025, FTP, CENTRO, GUARULHOS/SP
4	201819620	FARMÁCIA (Bacharelado)	38 (trinta e oito)	FACULDADE GRAN TIETÊ	IERT- INSTITUICOES DE ENSINO REUNIDAS TIETE LTDA	XV DE NOVEMBRO, 125, CENTRO, BARRA BONITA/SP

## PORTARIA Nº 430, DE 3 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

## ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201801961	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	AVENIDA CONTORNO NORTE, 10, , DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANAÚ/CE
2	201816776	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	ALAMEDA MADRI ESQUINA COM A RUA SARAGOÇA, 545, JARDIM SEVILHA, GURUPI/TO
3	201816986	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	RODOVIA GERALDO SILVA NASCIMENTO, S/N, FAZENDA PALMITAL, ZONA RURAL, URUTAÍ/GO
4	201815777	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	200 (duzentas)	INSTITUTO INFNET RIO DE JANEIRO	INFNET EDUCACAO LTDA.	RUA DO ROSÁRIO, 129, , CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ

## PORTARIA Nº 431, DE 3 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

## ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201600126	PSICOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	RUA NEREU RAMOS, 3777-D, SEMINÁRIO, CHAPECÓ/SC
2	201908664	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	AVENIDA RANGEL PESTANA, 147, , VILA MATHIAS, SANTOS/SP

## PORTARIA Nº 432, DE 3 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

## ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201903101	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	100	FACULDADE INTEGRIS	FACULDADE ALMEIDA E JARDIM LTDA	RUA MANOEL TORRES, 4079, SALGADINHO, PATOS/PB
2	201903102	ENFERMAGEM (Bacharelado)	120	FACULDADE INTEGRIS	FACULDADE ALMEIDA E JARDIM LTDA	RUA MANOEL TORRES, 4079, SALGADINHO, PATOS/PB

## PORTARIA Nº 437, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização para os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA



## Ministério da Educação

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## PORTARIA Nº 447, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria Setec nº 603, de 8 de dezembro de 2021, que instituiu o Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de elaborar e apresentar proposta de critérios e procedimentos para alteração de tipo de unidade e criação de novas unidades de ensino, conforme art. 16 da Portaria MEC nº 713, de 2021.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 16 do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no art. 16 da Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria Setec nº 603, de 8 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O GT terá o prazo de duzentos e dez dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMÁS DIAS SANT' ANA

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 432, de 3 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de nº 85, de 7 de maio de 2021, Seção 1, página 90, nas linhas 1 e 3 do anexo, na coluna 5, onde se lê: "Faculdade Integradis", leia-se: "Faculdade ITEC", conforme Nota Técnica nº 82/2022/CGCIES/DIREG/SERES/SERES (Processo SEI nº 23000.029511/2021-41).

Na Portaria nº 432, de 3 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de nº 85, de 7 de maio de 2021, Seção 1, página 90, nas linhas 1 e 2 do anexo, na coluna 7, onde se lê: "Rua Manoel Torres, 4079, Bairro Salgadinho, Patos-PB", leia-se: "Rua Manoel Mota, s/n, Bairro Monte Castelo, Patos-PB", conforme Nota Técnica nº 82/2022/CGCIES/DIREG/SERES/SERES (Processo SEI nº 23000.029511/2021-41).

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

## PORTARIA Nº 494, DE 8 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, nomeado pela Portaria MEC nº 165, de 24/03/2021, publicada no D.O.U. de 25/03/2021, Seção 2, pág. 23, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Homologar e tornar público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Professor Substituto das unidades Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça e Petrópolis, de que trata o Edital nº. 06/2022, de 09 de maio de 2022, publicado no DOU de 12/05/2022, Seção 3, páginas 44 a 48, de acordo com a seguinte classificação:

ITAGUAÍ - EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MILLER PEREIRA GUIMARÃES	7,33	1º COLOCADO
MARINA RODRIGUES BERTONI	6,87	2º COLOCADO

ITAGUAÍ - ENGENHARIA MECÂNICA (Materiais e Metalurgia)

NOME	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FABIO DA COSTA GARCIA FILHO	5,72	1º COLOCADO
LÍVIO DE CARVALHO VALERIANO	5,66	2º COLOCADO
ARTHUR ADEODATO	5,34	3º COLOCADO
PEDRO IVO GUIMARÃES DE VASCONCELLOS	4,94	4º COLOCADO

ITAGUAÍ - ENGENHARIA MECÂNICA (Ciências Térmicas)

NOME	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ORION FERREIRA PINHEIRO	8,27	1º COLOCADO
JEFFERSON GOMES DO NASCIMENTO	5,08	2º COLOCADO
JUAN DIEGO DOS SANTOS HERINGER	4,33	3º COLOCADO
VINICIUS SOARES MEDEIROS	3,91	4º COLOCADO

ITAGUAÍ - ENGENHARIA ELÉTRICA

NOME	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
THOMAS MOREIRA CAMPELLO	8,32	1º COLOCADO
RENAN SILVA SANTOS	8,25	2º COLOCADO
HAROLDO MONTEIRO RIBEIRO JUNIOR	6,00	3º COLOCADO

ITAGUAÍ - ENGENHARIA ELETRÔNICA

NOME	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
THAIS MARTINS MENDES	7,07	1º COLOCADO
TIAGO MOTTA QUIRINO	6,97	2º COLOCADO
KARINE PAIVA GUIMARAES	6,40	3º COLOCADO
RAPHAEL DE SOUZA DOS SANTOS	6,30	4º COLOCADO
FERNANDO AGUSTÍN PAZOS	6,20	5º COLOCADO
JORGE ANGELO MITRIONE SOUZA	5,87	6º COLOCADO
THIAGO MONTEIRO TUXI	5,77	7º COLOCADO

MARIA DA GRAÇA - QUÍMICA

NOME	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DÉBORA RAMOS DE OLIVEIRA	9,41	1º COLOCADO
FREDERICO ANDERSON PASSOS SCHOENE	8,53	2º COLOCADO
JÉSSICA DE MELLO MARTINS	7,98	3º COLOCADO
URBANO LUIZ MARQUES DE PAULA	7,87	4º COLOCADO
ESTHER SARAIVA AREAS	7,70	5º COLOCADO
MAYSA COSTA ALVES	6,69	6º COLOCADO

PETRÓPOLIS - QUÍMICA

NOME	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
NOÉLIA MAYER DA COSTA	7,83	1º COLOCADO
DANIELE LEONEL DA ROCHA	7,27	2º COLOCADO
WAGNER CAMPOS DA SILVA	6,78	3º COLOCADO
RAFAELE MOTTA DA SILVA	6,56	4º COLOCADO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

## PORTARIA Nº 1.445, DE 9 DE JUNHO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U. de 05.04.2021:

- considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no DOU de 28/05/2020;
- considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;
- considerando a Lei nº 14.314, de 24/03/2022, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19, resolve:

I - Retificar a portaria IFMT nº 929/2021, publicada no DOU de 06.05.2021, conforme abaixo:

Edital de Abertura	Cargos	Publicação da homologação no DOU	Publicação da Prorrogação no DOU	Prazo de validade, contado da homologação	Novo Vencimento, conforme LC nº 173/2020
Edital nº 57 de 29.05.2019	Cargos de Técnico Administrativo em Educação	Portaria nº 3.025/2019, publicada no D.O.U. de 03.12.2019	-	03.12.2020	09.07.2021

II - Retificar o prazo de validade do concurso público já homologado que teve seus prazos suspensos conforme a Portaria IFMT nº 1.567/2020, vigentes quando da alteração da LC nº 173/2020, conforme abaixo:

Edital de Abertura	Cargos	Publicação da homologação no DOU	Publicação da Prorrogação no DOU	Prazo de validade, contado da homologação	Novo Vencimento, conforme LC nº 173/2020
Edital nº 57 de 29.05.2019	Cargos de Técnico Administrativo em Educação	Portaria nº 3.025/2019, publicada no D.O.U. de 03.12.2019	08.06.2021	03.12.2020	09.07.2023

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

## PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 529, DE 9 DE JUNHO DE 2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 01, e, considerando o Memorando Eletrônico nº 35/2022 - REIDGP, de 08-06-2022, e, considerando, ainda, o Decreto Legislativo nº 6/2020 e a Lei nº 14.314, de 24-03-2022, publicada no Diário da União de 25-03-2022, Seção 1, página 5, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, resolve:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o novo período de validade dos concursos públicos abaixo relacionados:

Edital	Cargo	Homologação	Vencimento	Prorrogação de validade até	Novo Vencimento LC 173/2020	Novo vencimento após a Lei 14.314/2022
01/2018	Técnico-Administrativo em Educação	06/08/2019	06/08/2021	-	19/05/2022	19/05/2023
02/2018	Técnico-Administrativo em Educação	06/08/2019	06/08/2021	-	19/05/2022	19/05/2023
03/2018	Docente	13/11/2019	13/11/2021	-	26/08/2022	26/08/2023
05/2016	Docente	09/02/2018	09/02/2020	09/02/2022	22/11/2022	22/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA

